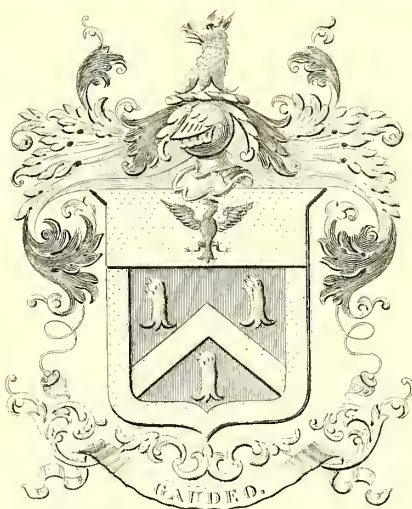


*Am Philoso Society*



John Carter Brown  
Library  
Brown University





## CIDADE DE PORTO ALEGRE.

---

**H**Avendo-se as Pessoas constantes da Relação infra escripta convencido para festejar o dia 29 de Junho em applauzo ao Augusto Nome de SUA Magestade Imperial, subscreverão para esse fim com as parcelas que lhe proporcionavão as suas forças extraordinariamente inferiores aos seus desejos, e se propuzerão apresentar no Theatro desta Capital hum Espectaculo, se não digno por seu desempenho, pelo menos louvavel pela intenção da sociedade, cifrando-se esta em querer demonstrar a respeitoza contemplação, e superabundante regozijo, que ás Pessoas, que a compozerão, provém de qualquer objecto, que se relacione com a Sagrada Pessoa de SUA Magestade Imperial.

Fizerão-se em nome da Sociedade, e assignadas por hum dos Socios, as Cartas de Con-vite, que forão dirigidas a todas as pessoas, e familias de distincção, as quaes depois das cinco horas principiãrão a concorrer ao Theatro, cujos Camarotes, a que se havião tirado as anteparas, estavão geralmente destinados para as Senhoras, e a Platéa para os Cidadãos, não havendo tanto naquelles, como nesta distincção, ou reserva alguma de lugares.

A's 8 horas em ponto subiu ao ar hum girandola, levantou-se o Pano, Apparecerão n'hum grande transparente os RETRATOS de SS. MM. II. e desde o Proscenio até aos degrãos forrados de Veludo, que lhes servião de baze, mediavão duas alas de Officiaes em rico Uniforme, pelos quaes logo que os multiplicados — VIVAS — derão lugar, foi cantado o Hymno Nacional — *Já podeis da Patria Filhos.* — Derão os Officiaes os — VIVAS — a SS. MM. O IMPERADOR, e SUA AUGUSTA ESPOZA, á ASSEMBLE'A CONSTITUINTE e LEGISLATIVA, e á INDEPENDENCIA do BRAZIL, que todos forão repercutidos com inexprimivel enthusiasmo, e tão grandes, como sinceras demonstrações de jubilo Patriotic. Isto concluido veio o Pano abaixo, e lançou-se outra grande girandola.

Seguiu-se hum Symphonia de Tancredi, acabada a qual, se principiou a representação da Peça intitulada — *Amor, e Vingança* — que foi decorada com o Scenario competente, e Vestuario da Sociedade.

Os intervallos forão preenchidos com excellentes peças de Muzica, com outro Hymno cantado maravilhosamente pelas Senhoras Alencastres, e Araujo, e por hum Cançoneta recitada pelo Sr. Tenente Rozado. Assim por occasião de se cantarem os Hymnos, como pela de repetir em hum dos intervallos hum Soneto o Socio Bernardo Avelino Ferreira e Souza, todas as pessoas se conservarão de pé, e na Platéa houve esta delicadeza em todos os intervallos dos Actos.

Reprezentou-se depois o Entremez — *O Matrimonio por Cartazes* — que alcançou hum applauzo incessante em toda a sua representação.

Em todos os intervallos girava com profusão, assim pelos Camarotes, como por toda a Platéa hum delicado refresco, e com a maior decencia, e regularidade possivel.

Desta sorte se festejou nesta Cidade o Dia 29 de Junho em honra do Augusto Nome de Nosso Adorado IMPERADOR, Nome, que não pode ser recordado por seus felizes Subditos, sem a maior effusão de prazer, assim como sem confusão, inveja, e terror pelos Inimigos da Nossa SANTA CAUZA.

Relação das Pessoas, que se prestarão ao Festejo do dia 29 de Junho, subscrevendo para as despesas do mesmo.

Os Srs. Deputado do Governo Francisco Xavier Ferreira. — \* Coronel João Baptista Alves Porto. — \* Secretario Bernardo Avellino Ferreira e Souza. — \* Tenente Coronel Francisco de Paula Soares. — Tenente Coronel Joze Ignacio da Silveira. — Major Marçal Jozé da Fonseca. — \* Tenente Damião Damaceno Rozado. — \* Tenente João Antonio Mendes Totta. — \* Tenente Jozé Cezario de Abreu. — \* Tenente Francisco das Chagas e Araujo. — Ajudante Antonio Maximo da Trindade. — \* Secretario de Milicias Jozé Joaquim Leite de Castro. — \* Secretario dito Jozé Ferreira de Almeida. — \* Antonio Maria Calvete. — \* Jozé de Paiva Calvete. — \* Manoel Joaquim Pires de Carvalho. — \* Zeferino Jozé de Oliveira. — João Alves Salgado.

N. B. Os Socios que levão asteriscos, são os que representarão.



1923

**N**ão o abaixo assignado ás Galerias da Assembleia Constituinte, e Legislativa do Brazil, a ouvir, para melhor lhe ficarem gravados n'alma, os debates, que ali devem ter lugar, não só sobre os deveres do homem social, como de seus inauferíveis direitos; e vêr como cada hum dos Illustres Membros á porfia lanção os alicerces da felicidade publica do vasto Imperio do Brazil; felicidade que deve ser emola da eternidade: ficou cheio de espanto, e admiração ao vêr como hum daquelles Illustres Membros, desnor-teando-se do verdadeiro trilho, que lhe marca a sua Augusta Commis-são, passou a advogar despejadamente os interesses de seu Irmão! E que interesses, justo Deus! Muito pode a ambição no peito humano!! Sempre pensei que esta paixão não teria accesso no recinto de tão Augusta Assem-blea! E se bem que a cauza de Manoel dos Santos Pereira, e Comp. (João Pinto Ribeiro) que o Sr. Deputado Manoel Pinto Ribeiro de Sam Paio quer advogar, encontrou por oppugnador ao Excellentissimo Sr. Deputado Mar-tim Francisco Ribeiro d' Andrada, Varão integro, e o maior zelador das couzas de sua Patria, com tudo passo a narrar, em sucintas palavras todo o cazo do Contracto das Sizas, e Meias Sizas da Villa dos Campos, arre-matado perante a Junta da Fazenda da Provincia do Espirito Santo; para que não só os demais Illustres Srs. Deputados, como o Publico, vejão, que fé merece guardar-se com huns Contractadores, que outro epitheto não lhes convêm se não = defraudadores das rendas Publicas =

O Alvará de 3 de Junho de 1808, nos paragrafos 1. e 2., foi que im-poz no Imperio do Brazil a Imposição da Siza na venda, e compra, e ar-rematação dos *Bens de raiz*, e da meia Siza nas dos Escravos Ladinos. O Alvará de 2 de Outubro de 1811, tendo em vista facilitar as transações no trafico ordinario da vida civil, determinou, que o pagamento da Siza fos-se sómente da quantia, que se dava á vista, continuando a fazer-se os de-mais na occazião dos pagamentos futuros. A diversa interpretação; que de-rão á palavra *Bens de raiz*, procurando os collectados subtrair-se á impo-sição, fez, que na venda de qualquer predio rustico, se uzasse de huma nova declinação de couzas, isto he, vendião de persi matos, pastos, plan-taçoes, bemfeitorias, maquinas, e utensís; vindo a Siza a recahir unica-mente no valor das cazas, e terreno assim desfigurado, e por isso de di-minuto preço. Esta manifesta tergiversação da Ley deu lugar a duas Con-sultas do Conselho da Fazenda, huma de 16 de Fevereiro de 1818, e a outra de 16 de Setembro do mesmo anno; pelas quaes, ficando bem definida a palavra *Bens de raiz*. Mandou o Sr. Rei D. João Sexto, que a Siza se cobrasse do preço total de semelhantes vendas. Estas Consultas porém, não forão reduzidas a Alvará, e só se pozeram em vigor nesta Côte, e na Cidade da Bahia.

Na Villa de Campos arrecadou-se a Siza athe fins de Dezembro de 1820 sem a intelligencia daquellas Consultas; das quaes tendo conhecimento Ma-noel dos Santos Pereira, foi á Junta da Fazenda do Espirito Santo, e pe-rante ella arrematou para si, e para João Pinto Ribeiro, e outros, as Sizas, e meias Sizas da mesma Villa por 19:176U000 réis o triennio, com a clauzu-la de ser a cobrança daquella Collecta feita na conformidade das ditas Con-sultas, de que a Junta não tinha consciencia alguma. Veja-se agora se me-recem aquelles Contractadores, que para com elles se guarde a fé dos Con-tractos publicos, com elles, que dolosamente fizerão hum Contracto de le-são enorme, e manifesta. O abaixo assignado, que ha trinta mezes trabalha, por arrancar das garras daquelles famelicos Contractadores o que elles tem roubado á sua Nação, mostrou por documentos, que por a forma antiga da percepção das Sizas, estas renderão em 27 mezes (sem mencionar as vendas a prazos) 22:056U298 réis em dinheiro o que em proporção, daria no trie-nio 29:408U396 réis; isto he só em dinheiro: vindo a Nação a perder pelo pre-

go da arrematação 10:232U396 réis. E deverá o Poder Executivo sancionar semelhante ladroeira? Isso não, Graças a Providencia, que temos a Justiça sentada no Solio Imperial do Brazil! Mas a grande ladroeira não está nos 10 Contos, nem o principal motivo da nullidade daquelle contracto o haver a Junta da Fazenda, sem saber quanto tinha em dividas vencíveis no triennio seguinte, arrematado por 19:176U000 réis o triennio, tendo em 27 mezes a mesma Collecta rendido liquido 22:056U298 réis! A grande ladroeira está na nova forma de precepção, por quanto vê-se dos documentos autenticos insertos, nas Representações, que o abaixo assignado fez subir á Presença Augusta de S. M. I. : 1.º, que 17:950U000 réis de capitaes vendidos, produzirão de Siza, pela antiga forma de precepção 223U000 réis. 2.º, que 62:420U200 réis de capitaes vendidos, produziram de Siza pela nova forma 5:915U290 réis; forma, que tornava o rendimento oito vezes maior. E 3.º, que para melhor se conhecer a differença, nota-se que da venda que Antonio Joaquim de Noronha Pimentel fez a D. Anna Maria da Silva de huma Chacara no valor de 950U000 réis pagou de Siza 1U000 réis, e esta, vendendo a mesma Chacara a Joze Joaquim de Souza Moreira por 600U000 réis, pagára de Siza 60U000 réis. O Sr. Deputado Ribeiro de S. Paio, a quem seu Irmão João Pinto Ribeiro terá, sem duvida, patenteado as grandes operações mathematicas de que se tem servido para computar os lucros deste Contracto, pode dizer o quanto os taes Contractadores, benemeritos Cidadãos! amigos da Nação, esperam estorquir-lhe! Será só vinte contos de reis! Deos, e abaixo d'elle, o Senhor Deputado Ribeiro de S. Paio, e os desentereassissimos Contractadores o sabem!

Parecerá á Augusta Assemblea que só o que se leva expellido seria bastante, para que aquelle seu Illustre Membro, não se deslizesse do caminho dos interesses da Nação, para querer advogar a cauza de huns Contractadores que..... servem de oprobrio aos Bons Brasileiros, amantes da Cauza Publica, em quanto a ressentida Justiça não lhes applica o merecido castigo. Pois saiba mais o Publico, e a Augusta Assemblea, que os Contractadores, para quem o Sr. Deputado Ribeiro de Sam Paio reclama a fé dos Contractos, tinham recebido, sem lhe servir de pezo na embotada consciencia, 4:076U220 réis de Sizas vencidas, que pertencião á Fazenda Nacional, e que pelo muito que a Junta da Fazenda da Provincia do Espirito Santo cuida nos seus deveres, ainda estavam por cobrar: quantia esta que o abaixo assignado fez aos Contractadores restituir ao Thesouro Publico.

Muito mais aggravante se torna este fraudulento, irritado, nullo, e lezivado Contracto, quando se observa, que elle não foi arrematado por a referida quantia de 19:176U000 réis: porquanto, os Contractadores, versados na leitura da Arte de Furtar do Padre Vieira, aprenderão bem a conjugar o verbo rapio por todos os modos, e tempos, isto he principiarão a furtar pelo modo indicativo, porque Manoel Marques Simoens lhes indicou, pelos Livros, o quanto no seguinte triennio tinham a cobrar das Sizas das vendas a prazos, feitas no tempo em que a Fazenda Nacional admnistrou-as, e por isso tendo elles a receber v. g. 6:000U000 réis, vinham a arrematar o Contracto por 13:176U000 réis. Furtam pelo modo imperativo, porque com o apoio do Sr. Deputado Ribeiro de Sam Paio, querem, com taes poderes, validar o Contracto. Furtam pelo modo conjunctivo, porque por huma das Condiçoens do seu Contracto unem as Sizas das vendas, que se ventêrão, e se hão-de vencer em tempos remotos, ás que se effectuam no seu triennio. Furtão pelo modo infinito; porque são infinitos os meios, que tem uzado para furtar, ja procurando proteçoens do Visconde d' Asseca, já mñocomunando-se com a Junta da Fazenda do Espirito Santo, que não quiz alegando com subterfugios comprir as Provizoens do Conselho da Fazenda, a este respeito, e já uzando de soborno no Collegio Eleitoral para que vies-

se para a Assembleia hum tão grande mantenedor das suas. . . . Estes mesmos modos conjugarão por todas as pessoas; porque a primeira pessoa do verbo he a pessoa delles, a segunda a de seus agentes, e a terceira a de quantos para isso tem industria, e consciencia. Furtão por todos os tempos, porque do presente, que he o seu triennio, colhem quanto dá de si, e para incluirem no presente, o preterito, e o futuro, do preterio cobrarão as Sizas que lhes não pertencião, e do futuro por menos do seu preço as que se hão-de vencer. Finalmente nos mesmos tempos, não lhes escaparão os imperfeitos, e plusquam perfectos, porque furtão, furtarão, furtavão, furtariam, e havirião defurtar, se mais houvesse que furtar.

Agora gritem os Contractadores das Sizas da Villa de Campos e o Senhor Deputado Ribeiro de S. Paio — Haro sur le baudet — Embora, já disse a verdade; e a Rectidão do Ministerio de S. M. I., e a Imparcialidade d' Augusta Assembleia decidirá se aquelles Contractadores merecem que se lhes guarde a fé dos Contractos. Sei de certo que não me responderão, se não dizendo, que sou pé de chumbo, e outras palavras da amada Cilestina encantadôra. O que me acontecerá de mais? Já estive prezo 38 dias, tenho estado fóra de minha caza 21 mezes, com prejuizos dos meus negocios, e tenho gasto em Aggravos, Sentenças, e outras rabulices, &c, mais de trez contos de réis. O que me resta? Enforcarem-me! E eu irei mui lepidio, pedindo á sucia, que me acompanhar, que gritem comigo = Srs., os Contractadores das Sizas dos Campos, e todos que protegem semelhante Contracto, são huns refinadissimos Ladrões, que tem furtado á Nação melhor de vinte contos de réis.

Não he da intensão do abaixo assignado atacar ao Illustre Sr. Deputado Ribeiro de Sam Paio; o acatamento, e respeito para com os Funcionarios Publicos, mormente de tal Cathegoria, he não só o primeiro dos deveres do Cidadão; como do homem bem educado. Mas só o Cidadão terá deveres a preencher? Não, taes deveres seriam onerosos, se não fossem reciprocos! O Sr. Deputado Ribeiro de S. Paio transigido deveres ainda mais sagrados a que he obrigado, foi o agressor, foi quem provocou o abaixo assignado, e lhe ensinou que assim como elle pôde depondo-se do Augusto Ministerio de propugnador da Felicidade Geral, ser o advogado dos interesses privados, interesses que estão em opposição com a boa ordem, assim tambem o abaixo assignado como Cidadão Brasileiro, atalaia da observancia das Leis de sua Patria, deve, e pôde, abstraindo as prerogativas, de que hoje goza o Sr. Deputado Ribeiro de S. Paio, repelir os intentos do Protector dos Contractadores das Sizas da Villa dos Campos. Rio de Janeiro 4 de Julho de 1823.

*Joaquim Joze Gomes da Silva e Castro.*



*Sr. Redactor.*

**H**oje que por felicidade minha estou entre os briozos e leaes Fluminenses, livre das guardas Pretorianas que illegal, e injustamente me prenderão com alaridos, e insultos bachanaes e commettendo roubos no Quartel General, rogo a v. m. se digne inserir na sua folha, ou separadamente, essa resposta, que dei á muito ao infame calumniador Jeremias, e que por duas vezes foi extraviada e não impressa na Bahia, onde não há liberdade de Imprensa, e segurança individual; em quanto que me disponho a responder á todas as insultantes e calumniosas actas dos insubordinados Janisaros, que á despeito das sagradas Leis Militares, concorrerão ou forão acintemente indifferentes á prisão do General em Chefe Mr. Pedro Labatut, esse digno libertador da Bahia, de cujos honrados habitantes nem elle, nem eu, e a outra victima da anarchia nos queixámos; pois todos sabemos, que ideas subversivas e contrarias á boa ordem e ao systema adoptado existem somente nas insanas cabeças de huns poucos de homens de *saco e botija*, que nada tendo a perder dezejam a destruição dos probos e ricos Cidadãos; porisso mesmo que esta he o Santelmo que lhes trará a riqueza e abundancia.

Magnifica e heroica patria de Paraguassú, quem diria que nos bellos dias da vossa liberdade hum de vossos filhos máo espozo, peor Cidadão, e pessimo Brasileiro viria das Cortes Lisbonenses excitar a rebellião e desordem no seio da altiva Olinda? desorientando com seus eserittos anarchicos sua brava Mocidade tão falta de luzes pelos continuos desasoscegos e bernardas que á annos atassahão aquelle jardim do Novo Mundo? Proh dolor! Porém se eu por falta de luzes não posso bradar com a energia da Sentinella do Pão de assucar contra aquelle desprezível Marat e seus consocios, farei d'ora em diante com o pouco cabedal das minhas o que puder.

Sr. Redactor, a nota déz do Manifesto daquello energumeno á Bahia de todos os Santos (hoje por desgraça, de Felisberto Gomes Caldeira, e de quatro rapazes Commandantes de Corpos) bem dá a conhecer que elle de mãos dadas com certos que eu conheço traçarão á muito a queda do General Labatut, e que a minha prisão e a de outro Brasileiro não foi feita senão para colorar este attentado: e que direi das duas celebres devassas tiradas extemporanea, e illegalmente? que direi da barbaridade com que á quatro mezes e desessete dias estamos presos sem soldos, sem se nos dar o indispensavel alimento como presos de Estado? E o que direi finalmente da maneira desprezível com que o actual Governo da Bahia, ou antes o Touro que o dirige, nos mandou para bordo da Galera Bizarria á razão de porão para esta Corte? Em mesmo duvido do que elles me tem feito soffrer! A realidade me parece sonho! Corramos pois hum véo espesso sobre scenas tão barbaras e tyránicas. Os homens sensatos deste Imperio e a posteridade imparcial lhes farão justiça; elles por suas obras são bem conhecidos *Ex fruc-*

73-341A  
CB  
P8539  
1810  
1  
1-SIZE  
V.I

seu poder todas as Attestações necessárias de boa conducta, exacção, e prestimo durante o seu emprego na Secretaria da Intendencia, como Official e Interprete; e que se requereu a Demissão do Lugar, foi por lhe parecer desairoza a conservação de hum Lugar Publico aonde elle foi tratado tão mesquinamente, tendo sempre cumprido os seus deveres, e sujeitado-se até a servir lugares que jámais lhe poderião pertencer.

### REQUERIMENTO.

SENHOR.

**D**iz Luiz Sebastião Fabregas Surigué, que achando-se desde 19 de Agosto de 1823 empregado em a Secretaria da Intendencia Geral da Policia na qualidade de Interprete e Official della, e tendo servido desde o seu ingresso até meado do mez de Maio proximo passado, teve então o grave desgosto, e desairoza semelhoria de se ver quasi que insensivelmente envolvido na embrulhada que deo occasião á Portaria do Ministerio da Justiça de 19 de Maio de 1824, que por isso que já foi levada á Augusta Presença de V. M. I., torna inutil nova exposição, visto que nella teria o supplicante de replicar contra a maneira pouco decente, e menos liza com que se procurou indispor o Animo de V. M. I. contra o supplicante: E como que em huma tal situação, e á vista da educação do supplicante, e sua constante conducta, se torna inconsistente com o seu modo de pensar, e de orçar as vantagens e interesses desta vida, continuar a servir no Lugar onde teve de experimentar tão sensível dissabor; — Pede a V. M. I. Se Sirva Ordenar se lhe dê demissão do Lugar de Interprete e Official da Secretaria da Policia, Lugar nunca por elle requerido, e que lhe havia sido conferido pela muito reconhecida concurrencia de circumstancias, de prestimo, e boa conducta, reservando-se o direito de se offerecer a V. M. I. para bem do Serviço Nacional, e na extensão das suas forças, protestando humildemente contra a maneira verdadeiramente desabrida, com que se procurou aggravar na Presença de V. M. I. hum simples desforço contra o augmento de Serviço Oneroso e com clausulas desairosas, como se jámais fosse, ou tivesse sido necessario, estimular o supplicante no desempenho de seus deveres, desempenho não só publico e notorio, como attestado pelas Autoridades com quem lhe coube servir. Roga, por tanto, a V. M. I. Se Digne Ordenar se dê ao supplicante a demissão requerida. E R. M.

Luiz Sebastião Fabregas Surigué.

RIO DE JANEIRO 1824. NA TYPOGRAPHIA DE TORRES.



